



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Reitoria
Gabinete da Reitoria
Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e
Acessibilidade
Diretoria de Acessibilidade

EDITAL Nº 85, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo nº 23079.205799/2024-04

SELEÇÃO DE ESTUDANTES MONITORES EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO (EMAI)

A Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, por meio da Diretoria de Acessibilidade – DIRAC, da Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade – SGAADA, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao orçamento geral da UFRJ para 2024, aprovado pelo CONSUNI, e em conformidade com o artigo 1º, § 2º, inciso VII, da Portaria nº 1.319, de 22 de fevereiro de 2018, resolve tornar pública a seleção para cadastro de reserva de estudantes para atuarem como Estudantes Monitores em Acessibilidade e Inclusão (EMAI).

JUSTIFICATIVA DO EDITAL DE SELEÇÃO

Esta seleção se faz necessária, uma vez que há estudantes que apresentam especificidades, requerendo assistência em suas atividades acadêmicas para acompanharem o conteúdo e também na parte de pesquisas e na interação com docentes, discentes e demais membros da comunidade acadêmica. Além disso, oportuniza que os estudantes que atuem como monitores em acessibilidade e inclusão obtenham um diferencial em sua formação profissional com ênfase na inclusão social, no convívio com a diversidade humana, na defesa dos direitos das pessoas com deficiência e da cidadania, possibilitando sensibilizar, atualizar, qualificar e, romper barreiras atitudinais, pedagógicas, de comunicação, dentre outras. Os Estudantes Monitores em Acessibilidade e Inclusão (EMAI) podem atuar tanto presencialmente quanto remotamente, em função das diferentes necessidades educacionais.

Os direitos educacionais dos estudantes com deficiência são amplamente garantidos na LBI e legislações subsequentes:

Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência:

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

A fim de dar efetividade aos direitos garantidos aos seus estudantes com deficiência, a UFRJ tem o dever de prover meios de acesso à educação capazes de criar condição para que as pessoas, independentes das suas especificidades, possam se inserir no sistema de ensino. Para tanto, é preciso preparar o ambiente para

recebê-las, o que pode ser feito em conjunto com o seu corpo social.

OBJETIVOS:

Art. 1º O presente edital se destina à seleção de estudantes que atuarão como monitores em acessibilidade e inclusão e tem por objetivo possibilitar a permanência e a conclusão exitosa de todos os discentes, garantindo a acessibilidade das pessoas com deficiência nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação da UFRJ.

§ 1º As atribuições de cada Estudante Monitor em Acessibilidade e Inclusão (EMAI), com relação às especificidades de cada área de deficiência, serão definidas de acordo com as necessidades apresentadas pelos estudantes que necessitarem desse tipo de assistência.

§ 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (LBI, Art. 2º)

DO ACOMPANHAMENTO E ENVIO DE FREQUÊNCIA E DE RELATÓRIO:

Art. 2º Os candidatos serão selecionados pela DIRAC e encaminhados às unidades solicitantes.

§ 1º A unidade será responsável pelo acompanhamento da atuação do Estudante Monitor em Acessibilidade e Inclusão (EMAI) junto à pessoa assistida, bem como pelo envio da frequência e do relatório mensal assinados pela pessoa responsável designada pela unidade.

§ 2º A DIRAC é responsável pela supervisão das atividades do Estudante Monitor em Acessibilidade e Inclusão (EMAI), pelo lançamento da frequência no sistema, pela avaliação dos relatórios e, pela seleção, indicação e encerramento do vínculo com o programa, por ser a instância gestora do auxílio.

CONDIÇÕES GERAIS:

Art. 3º O candidato, obedecendo os prazos definidos neste Edital, deverá preencher um formulário eletrônico e anexar toda a documentação comprobatória dos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado, a partir do 3º período, em curso de Graduação ou estar regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação da UFRJ;
- b) Possuir CRA igual ou maior do que 5,0;
- c) Não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar;
- d) Não possuir, na data da convocação, caso ocorra, nenhum tipo de bolsa de natureza acadêmica concedida pela UFRJ, sendo permitido o acúmulo somente com bolsas de assistência estudantil;
- e) Não estar há mais de 2 (dois) anos recebendo auxílio financeiro da DIRAC, afim de garantir que mais pessoas possam participar do propósito de tornar efetivo o direito de todos à educação;
- f) As candidaturas de pessoas com deficiência terão prioridade uma vez que as oportunidades para este público, geralmente são restritas.

Parágrafo único: Candidatos com deficiência que não tenham ingressado pela ação afirmativa deverão comprovar sua condição.

Art. 4º Estudantes Monitores em Acessibilidade e Inclusão (EMAI) farão jus ao recebimento de auxílio financeiro.

§ 1º A atividade de monitoria em acessibilidade e inclusão é exercida de forma voluntária, não gera direito a remuneração, nem estabelece vínculo empregatício entre as pessoas selecionadas e a UFRJ.

§ 2º A concessão do auxílio objetiva o ressarcimento por despesas extraordinárias diretamente ou indiretamente geradas pelo exercício da atividade, e será devida de forma proporcional à carga horária efetivamente exercida.

Art. 5º O auxílio concedido ao Estudantes Monitores em Acessibilidade e Inclusão (EMAI) poderá ser cancelado nas seguintes condições:

- a) Por desistência;
- b) Por descumprimento da carga horária estabelecida ou das atribuições mínimas exigidas por este Edital;
- c) Por trancamento da matrícula ou por conclusão do curso;
- d) Por sanção disciplinar;
- e) Por faltas injustificadas;
- f) Por indisponibilidade de recursos financeiros;
- g) Pelo interesse da Administração Pública ou desrespeito à legislação vigente;
- h) Pela ausência injustificada nas reuniões convocadas pela DIRAC para fins de acompanhamento das atividades desenvolvidas;
- i) Pela não entrega, no prazo determinado pela DIRAC, das documentações solicitadas;
- j) Pela falta de informações na entrega de documentação que impossibilite a compreensão de como as atividades são realizadas;

Parágrafo único: Situações não previstas neste edital poderão gerar o cancelamento do auxílio.

SOBRE OS AUXÍLIOS:

Art. 6º A carga horária a ser cumprida é de 20 horas semanais distribuídas de acordo com a necessidade identificada, mediante prévia comunicação e concordância de ambas as partes.

Art. 7º Cada auxílio terá o valor de R\$ 700,00 (setessentos reais) mensais, podendo sofrer reajuste conforme legislação específica.

Art. 8º Os recursos destinados ao presente Edital terão como fonte o Orçamento Discrecional Geral da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

INSCRIÇÃO:

Art. 9º O período de inscrições se inicia, impreterivelmente, às 00h00 do dia 20 de fevereiro de 2024 e se encerra às

23h59 do dia 20 de março de 2024. As inscrições devem ser realizadas, exclusivamente, através de formulário eletrônico disponível no seguinte sítio eletrônico: www.acessibilidade.ufrj.br/editais/

Parágrafo único: Não serão consideradas as inscrições realizadas fora do prazo e aquelas com preenchimento e documentação comprobatória incompletos. Haverá uma classificação para cada Centro da UFRJ e para os campi de Macaé e de Duque de Caxias. Essa classificação se dará de acordo com o Centro ao qual pertencem os candidatos.

Art. 10. Documentação necessária:

- a) Histórico Acadêmico atualizado, emitido pelo SIGA ou pelas secretarias de curso;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Comprovante de conta cadastrada no SIGA;
- d) Comprovante de cursos ou experiências anteriores atuando como monitor ou em atividade correlata junto a pessoas com deficiência;
- e) Comprovante da condição de pessoa com deficiência dos candidatos que concorram a esta vaga.

Parágrafo único: Todos os arquivos anexados devem estar no formato .PDF e nomeados da seguinte forma (palavras sem acentos e cedilhas):

Primeiro nome + espaço + Sobrenome + (ponto) + nome do arquivo Exemplo:

Roberto Leão de Almeida

- Roberto de Almeida.historico espaço
- Roberto de Almeida.RG
- Roberto de Almeida.CPF

DA CLASSIFICAÇÃO:

Art. 11. A classificação terá como base o Coeficiente de Rendimento (CR) das pessoas que se candidatarem, acrescidos dos comprovantes de cursos ou experiência anterior.

Art. 12. Será divulgada uma lista com a classificação das pessoas inscritas por cada Centro da UFRJ, e para os campi de Macaé e de Duque de Caxias. Em caso de desistência chamar-se-á o próximo classificado.

DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO:

Art. 13. A seleção e a verificação de documentos serão efetuadas sob responsabilidade da DIRAC, de acordo com as datas previstas em edital. Serão convocadas aquelas pessoas que tiverem o maior CR, respeitando-se o quantitativo de vagas e de bolsas disponíveis para preenchimento imediato pela DIRAC. As pessoas que não estiverem na primeira lista de chamada, poderão ser convocadas posteriormente, resguardando-se a posição ocupada na lista de espera e as vagas liberadas.

Art. 14. A convocação se dará conforme a necessidade, seguindo a classificação por centro e um ou mais dos critérios abaixo: Afinidade de horário entre os candidatos e estudantes assistidos.

- Afinidade de curso dos candidatos e dos estudantes assistidos.

§ 1º - Quando houver incompatibilidade de horários entre uma candidatura melhor classificada e a pessoa que receberá assistência, seu nome retorna para a lista de espera.

§ 2º - Em casos excepcionais, uma candidatura que atua em um centro poderá ser convocada para atuar em outro, quando se esgotarem as candidaturas com perfil compatível ao solicitado, conforme necessidade de atendimento.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

Art. 15. O resultado da seleção será divulgado no seguinte sítio eletrônico: www.acessibilidade.ufrj.br/editais/

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

Art. 16. Os candidatos não selecionados poderão interpor recursos dentro do prazo estipulado no calendário do Edital, devendo ser realizados, exclusivamente, através de formulário eletrônico disponível no seguinte sítio eletrônico: www.acessibilidade.ufrj.br/editais/. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado na data prevista no calendário do Edital, no seguinte sítio eletrônico: www.acessibilidade.ufrj.br/editais/.

TERMO DE COMPROMISSO:

Art. 17. As regras de acompanhamento, frequência e avaliação serão definidas em termo de compromisso a ser assinado pelos candidatos selecionados.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 18. Os casos omissos serão avaliados pela DIRAC.

Art. 19. Este Edital terá vigência até o final do Ano Letivo de 2024, podendo ser revogado ou prorrogado, a qualquer momento, conforme interesse da administração e da necessidade de assistência aos estudantes com deficiência.

CALENDÁRIO:

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrição de candidatos	20/02/2024 a 20/03/2024
Divulgação da lista de classificação	22/03/2024
Interposição de recursos	25/03/2024
Divulgação da lista de classificação final	27/03/2023

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2024.

Rita de Cássia Oliveira Gomes

Diretora de Acessibilidade



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cassia Oliveira Gomes, Diretor(a)**, em 20/02/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Francisco Goes, Superintendente-Geral**, em 21/02/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **3988371** e o código CRC **C47059F8**.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES MONITORES EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

DAS ATRIBUIÇÕES

1. Para cada área de deficiência, os Estudantes Monitores em Acessibilidade e Inclusão (EMAI) assumirão funções compatíveis com as peculiaridades e necessidades dos estudantes sob sua responsabilidade e estas funções podem ser ajustadas e reavaliadas periodicamente.
2. É função dos Estudantes Monitores em Acessibilidade e Inclusão (EMAI): realizar o acompanhamento nas aulas e demais atividades acadêmicas diretamente ligadas ao curso dos estudantes assistidos, tendo em vista o acesso, a participação e a aprendizagem.
3. Os Estudantes Monitores em Acessibilidade e Inclusão (EMAI) deverão preencher documentação específica relatando as atividades realizadas em cada encontro. O envio deverá ser até o dia 10 (dez) de cada mês. A documentação deverá ser assinada pelo profissional da unidade designado para este fim. A referida documentação deverá ser encaminhada à DIRAC, via e-mail emaisdirac@gmail.com. Qualquer ausência deverá ser comunicada à DIRAC, através do e-mail mencionado acima, acrescido de atestado médico. Afastamentos por motivo de doença, superiores a 1 (um) dia, deverão ser comunicados imediatamente à DIRAC, a fim de que haja o remanejamento da carga horária do Estudante Monitor em Acessibilidade e Inclusão (EMAI) para outra pessoa assistida.
4. Quando a carga horária semanal de 20 horas não for utilizada em sua totalidade com as atividades demandadas pela pessoa assistida, os Estudantes Monitores em Acessibilidade e Inclusão (EMAI) deverão computar até 2,5 horas semanais, no desenvolvimento das seguintes atividades: pesquisa de recursos de tecnologia assistiva, estratégias para a melhoria da aprendizagem, bibliografias,

trabalhos acadêmicos, participar e apresentar trabalhos em eventos, semanas, feiras acadêmicas e cursos de capacitação na área de acessibilidade e inclusão, na DIRAC. A participação não será obrigatória.

Referência: Processo nº 23079.205799/2024-04

SEI nº 3988371

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufjf.br>